

## PORTARIA 001/2024

### RESOLVE

A Presidente em EXERCÍCIO da FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO, a importância de conferir ao pleito eleitoral a transparência, lisura, imparcialidade, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Eleitoral com atribuição e competência para conduzir o processo eleitoral destinado à eleição de Presidente e Vice-Presidente para o complemento do mandato, 2021/ 2025, a ser realizado na primeira quinzena do mês de fevereiro do ano de 2024.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral se extinguirá quando do encerramento do processo eleitoral para o qual foi designada.

Art. 2º. Ficam designados para compor a Comissão Eleitoral os seguintes membros:

1. Dra. Renata Laudízia Franz de Oliveira OAB/MG 129.540, auditora do Tribunal de Justiça Desportiva da FMV
2. Dr. Paulo Sérgio Oliveira, OAB/MG:52540, Auditor/Presidente do tribunal de justiça Desportiva da FMV
3. Dr. Victor Leon da Rocha, OAB/MG:140.831, Procurador/ Tribunal de Justiça e da comissão Disciplinar da FMV

Parágrafo único: Fica a Sra. Priscila Gonçalves Oliveira para secretariar os trabalhos da referida comissão.

Art. 3º. Compete à Comissão Eleitoral:

I - Organizar e Coordenar o Processo Eleitoral;

II - Solicitar à Federação Mineira de Voleibol, o envio das informações e documentos que julgar necessários ao bom desempenho dos trabalhos;

III - Receber, por meio da Secretária desta Comissão os documentos de inscrição dos candidatos;

IV- Analisar as inscrições dos candidatos e INDEFERIR as que estejam em desacordo com o disposto nos artigos 17, parágrafo único, letras, a, b, c, d, e, f, g, h , e o artigo 18 do estatuto da FMV;

V- Receber e Julgar os Recursos e Impugnações interpostos;

VI- Apurar e decidir sobre denúncias recebidas, em até 03 (três) dias úteis;

VII- Conduzir a votação, promover a contagem dos votos e proclamar o resultado da eleição;

VIII- Elaborar a ata da assembleia eletiva e submetê-la à aprovação da assembleia geral;

Parágrafo Único – O processo eleitoral terá como peças essenciais, os seguintes documentos:

- a) Os documentos, formulários e declarações referentes ao registro das candidaturas;
- b) Exemplares de publicações de edital, por ordem cronológica;
- c) Deliberações homologação ou indeferimento do registro de chapas;
- d) Ofícios expedidos e recebidos;

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5°. Regovem-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Qualquer dúvida ou solicitação enviar e-mail para: [comissaoeleitoral@fmvolei.org.br](mailto:comissaoeleitoral@fmvolei.org.br)

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2024.



Marise Xavier Brandão

Presidente FMV